

DE 22 de Julho de 1966.

Abre créditos suplementares a dotações do orçamento seguinte.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes de entre os e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, os créditos suplementares as dotações seguintes do Orçamento seguinte

3.1.1.1.03 - Despesas	ex. 421.750
3.1.1.1.03 - Qualificações	260.000
3.1.4.0.03 - Despesas Imprecisas	200.000
3.1.1.1.49 - Despesas	132.500
3.1.1.1.49 - Salários	3.000.000
3.1.2.0.49 - Bens Rodovias	800.000
3.1.3.0.49 - Reparos e Conservações de Ruas	1.000.000
3.1.1.1.61 - Despesas	308.000
3.1.1.1.61 - Substituições	78.000
3.1.2.0.61 - Bens Públicos	180.000
3.2.7.0.81 - Contribuições de Bens Sociais	20.000
3.1.1.1.91 - Despesas	6.500
Total	ex. 6.070.750

Art. 2º - Fica anulada a dotação seguinte do orçamento seguinte:

4.1.1.0.03 - Contribuição do Município de São Sebastião de
Prefeitura 3.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições

Guineabain

em continuação anterior esta lei em vigor em 1.º de
de agosto de 1966.

Logo, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento desta lei pertencer,
que a cumpram e a fazerem cumprir sob
determinante como toda a lei.

Secretaria Municipal de São
Sebastião da Boa Vista, 22 de julho de
1966.

Amílcar J. J. J.
O Secretário Municipal

Guineabain
Declarado

Registrada e publicada em Secretaria
desta Prefeitura em 22 de julho de 1966.

Guineabain
O Secretário da Prefeitura